

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO

**EXTRATO DE 1º (Primeiro) TERMO
ADITIVO CONTRATO nº 2022.03.03-0001**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO CONTRATO nº 2022.03.03-0001

OBJETO: Reequilibrio-Econômico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, FIAT UNO WAY 2013, DE PLACAS OWA-6908 E PALIO WAY 2014/15 DE PLACAS QGB-8130, ambos PERTENCENTES A ESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº PP00001/2022. **DOTAÇÃO:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: Até 02/03/2023.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, Inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000.

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 7,33(sete reais e trinta e três centavos), com um REDUÇÃO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um REDUÇÃO de R\$ 0,64(sessenta e quatro centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,69(seis reais e sessenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,64(sessenta e quatro centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 18 de julho de 2022

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Presidente .

Publicado por: Raimundo Ferreira de Andrade
Código Identificador: 36700138

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

PORTARIA

**PORTARIA N.º 125/2022-GP, DE 01 DE
AGOSTO DE 2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao seguinte Servidor Público da Câmara Municipal de Apodi-RN, no período de 1º a 30 de agosto de 2022.

FRANCISCO VIANA DE PAIVA - TNM-2

Art. 2º - O que trata o art. 1º está de acordo com o art. 84, da Lei 269/1996, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 01 de agosto de 2022.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 26138321

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
ATOS

LICITAÇÃO N.º PP02/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação para prestação de serviço de apoio, assessoria e consultoria e em licitação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| | |
|---|--------------------|
| JOSE F P DOS S MORAIS ASSESSORIA DE LICITAO | 26.863.943/0001-31 |
| Relação dos itens vencidos | |

Encaminhe o processo ao Senhor Presidente, para deliberação superior.

Câmara Municipal de Areia Branca/RN, 29 de julho de 2022.

Alice Liriel Alves da Silva

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º PP02/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação para prestação de serviço de apoio, assessoria e consultoria e em licitação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

| | |
|---|--------------------|
| JOSE F P DOS S MORAIS ASSESSORIA DE LICITAO | 26.863.943/0001-31 |
| Relação dos itens vencidos | |

Valor total da contratação 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

Câmara Municipal de Areia Branca/RN, 29 de Julho de 2022.

ALDERI BATISTA DE SOUZA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

Presidente

Publicado por: ALDERI BATISTA DE SOUZA
Código Identificador: 87116064

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2022

PROCESSO Nº 14070001/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 01 dias do mês de 2022, o Município de Areia Branca/RN, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.572/0001-09, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, o Srº ALDERI BATISTA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Areia Branca/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

JOSE F P DOS S MORAIS ASSESSORIA DE LICITAO, CNPJ: 26.863.943/0001-31 com sede na Rua Aristeu Costa, 80, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000. Tel: (84) 98822-6140,

neste ato representada pelo (a) Sr(a). JOSÉ FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS MORAIS, CPF: 107.159.994-94, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens:

| Código | Descrição | UNID | QUANT. | Preço | Total |
|---------|--------------------------------|------|--------|------------|-----------|
| 1049508 | Assessoria e apoio licitatório | MES | 12,00 | 4.500,0000 | 54.000,00 |
| 1049509 | Consultoria e capacitação | MES | 2,00 | 5.500,0000 | 11.000,00 |
| Total | | | | | 65.000,00 |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação para prestação de serviço de apoio, assessoria e consultoria e em licitação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Publicado por: ALDERI BATISTA DE SOUZA
Código Identificador: 45657761

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022

Partes: EXPEDITO BEZERRA DE FREITAS NETO, CPF: 054.707.554-52 e a Câmara Municipal de Areia Branca, representada por Sr(a) ALDERI BATISTA DE SOUZA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de Fornecedor para alimentação dos funcionários e colaboradores em situações eventuais e extraordinárias quando houver necessidade.

Contratado.....: EXPEDITO BEZERRA DE FREITAS NETO, CPF: 054.707.554-52. Endereço na Rua Antônio Quixabeira, Areia Branca/RN, CEP: 59.655-000.

VALOR.....: previsão de R\$ 17.180,00 (dezessete mil, cento e oitenta reais) total.

PRAZO.....: até 31 de dezembro de 2021

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei nº

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

14/133/2021 e suas alterações posteriores.

Procedimento licitatório: Dispensa de licitação

054.707.554-52 referente à Contratação de Fornecedor para alimentação dos funcionários e colaboradores em situações eventuais e extraordinárias quando houver necessidade.

RATIFICO, conforme prescreve art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Areia Branca, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

| Descrição | Unidade | Quantidade | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|--|---------|------------|------------|-------------|
| QUENTINHAS PRONTAS (ALMOÇO); a) Quentinha pronta, acondicionada em embalagem laminada, para ser fornecida pela empresa no local solicitado, composta de: feijão tipo 1 – arroz tipo 1 – macarrão tipo 1 – farofa – 2 tipos de carne (frango, boi, linguiça, peixe) e salada. | Serviço | 460 | 18 | 8280 |
| SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), a serem servidos numa variedade com no mínimo dois sabores, acondicionados em recipiente de 1 LITROS, gelado. | Litros | 100 | 15 | 1500 |
| BUFFET (COFFEE BREAK ESPECIAL); a) Serviços de Buffet tipo coffee break especial, incluindo salgados frios e de forno (15 unidades de cada produto por pessoa), mini pizza, galinho quente, cachorro quente, frutas variadas; macã, banana, melão e abacaxi, água mineral, refrigerantes, Sucos e café. b) Reposição dos alimentos, manutenção e serviços de limpeza permanente; c) As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas, etc, e equipes de empregados (metros, garçons, copeiros, cozinheiros, auxiliares de cozinha), serão da responsabilidade da CONTRATADA. O serviço de coffee break será realizado no local do evento a ser determinado pela CONTRATANTE, e deverá ter duração de até 40 minutos . Cardápio: Pão de Queijo com Patê, Brioche, Bolinho de Queijo, Coxinha, Romeu e Julieta, Risole, 02 tipo de Suco, Água Mineral e Café. | Serviço | 150 | 40 | 6000 |
| Valor total | | | | 15.780 |

AREIA BRANCA - RN, AREIA BRANCA - RN, 29 de julho de 2022.

ALDERI BATISTA DE SOUZA

Presidente

Publicado por: ALDERI BATISTA DE SOUZA
Código Identificador: 02332538

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
29/2022**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EXPEDITO BEZERRA DE FREITAS NETO, CPF:

O Setor de Compras da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15070001/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 018/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática e rede local em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI, CNPJ: 36.847.934/0001-00, sediada na

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

Rua: Francisco Paulo, 714, Juremal, CEP: 59695-000,
Baraúna/RN

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica visando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública, tendo em vista que a execução desses serviços são necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados.

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Rodolfo Dias Alves, Procurador Geral Legislativo, que em seu bojo fora FAVORÁVEL à contratação junto à Pessoa Jurídica: EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI, CNPJ: 36.847.934/0001-00, com o valor total de R\$ 17.052,40 (Dezessete mil e cinquenta dois reais e quarenta centavos).

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2022.

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 68826070

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15070001/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI, CNPJ: 36.847.934/0001-00, sediada na Rua: Francisco Paulo, 714, Juremal, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, no valor total de R\$ 17.052,40 (Dezessete mil e cinquenta dois reais e quarenta centavos), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática e rede local em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, Agente Administrativo - Responsável pelo Setor de Compras, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 64816021

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

TERMO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas , em atenção ao que dispõe o art. 5º, da lei 8.666/93 e resolução nº 32/2016 - tce, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa dignet fibra LTDA, CNPJ 07.864.230/0001-48, referente ao mês de maio, correspondente ao processo de nº 010/2022, na dispensa de nº 007/2022, objeto contratação provimento de acesso a internet . A referida quebra da ordem cronológica referente a nota fiscal eletrônica nº 000006210, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude da ausência de certidão vigente à época.

Carnaúba dos Dantas, 01 de Agosto de 2022

Rênia da Costa Dantas

Chefe geral da tesouraria

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 27708206

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

TERMO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas , em atenção ao que dispõe o art. 5º, da lei 8.666/93 e resolução nº 32/2016 - tce, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa Noelma de Souza Silva ME, CNPJ 07.543.876/0001-23, referente ao mês de julho, correspondente ao processo de nº 018/2022, na dispensa de nº 010/2022, objeto contratação de material de expediente . A referida quebra

da ordem cronológica referente a nota fiscal eletrônica nº 033, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude da ausência de certidão vigente à época.

Carnaúba dos Dantas, 01 de Agosto de 2022

Rênia da Costa Dantas

Chefe geral da tesouraria

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 02147066

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2022

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a RODOLFO GUEDES DOS SANTOS (Vereador/Presidente) CPF: 050.222.694-30, 1 (uma) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado Natal/RN, no dia 01 de agosto de 2022, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Cerro Corá/RN, junto ao gabinete do Deputado Federal Benes Leocádio.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 1 (uma) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1 - Conceder a CLAUDIO JOSE NETO (Motorista) CPF: 023.022.454-7, 1 (uma) diária sem pernoite, no dia 01 de agosto de 2022, para conduzir o Vereador Presidente RODOLFO GUEDES DOS SANTOS até o gabinete do Deputado Federal Benes Leocádio, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Cerro Corá/RN.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 1 (uma) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021;

Cerro Corá/RN, em 29 de julho de 2022.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ÁLVARO BRENO ARAÚJO BEZERRA
VICE PRESIDENTE

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 61756137

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2022

Concede diária
ao Servidor da
Câmara
Municipal de
Cerro Corá/RN
que especifica
e dá outras
providências.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 83181556

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA 020/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

RESOLVE:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, através da Câmara Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de licitação nº044/2022, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO VW GOL 1.0, ANO 2018/2019, PLACA: QGK-4476, RENAVAM 01160653930, PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, pelo valor de R\$ 2.013,11 (dois mil, treze reais e onze centavos).

Assim, nos termos do Art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2022

RECONHEÇO, a Licitação dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60 referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO VW GOL 1.0, ANO 2018/2019, PLACA: QGK-4476, RENAVAM 01160653930, PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LORENA ALVES WANDERLEY RAMOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cerro Corá/RN, 01 de agosto de 2022

Cerro Corá/RN, 01 de agosto de 2022

LORENA ALVES WANDERLEY RAMOS

Presidente da Comissão de Licitação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 08514286

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 020/2022

Fundamento Legal...: ART. 24, INCISO II , DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr. (a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Cerro Corá/RN, 01 de agosto de 2022

LORENA ALVES WANDERLEY RAMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 50782860

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E :

Contratado.....: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor: R\$ 2.013,11 (DOIS MIL, TREZE REAIS E ONZE CENTAVOS).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

1 - Conceder a Senhora EZIANA NICACIO COSTA CUNHA, ocupante do Cargo de Tesoureira, 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), no valor de R\$ 1.577,47 (mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos. Para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2022, para participar do curso: Ser Agente de contratação com base na nova lei nº 14.133/2021- com foco na habilitação no Pregão

da Carteira de Identidade nº 002.524.764 SSP/RN e CPF nº 063.305.554-94, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Plenária, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Maio de 2022.

Kleverlan Felix da Rocha

Presidente

Jefferson Charles de Araujo Santos

Presidente Legislativo

CPF nº 079.609.544-29

Publicado por: Jefferson Charles de Araújo Santos
Código Identificador: 22782316

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU PORTARIA

Portaria de Nomeação nº 013, de 01 de Agosto de 2022.

Jefferson Charles de Araujo Santos, presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 001, de 31 de março de 2022.

Resolve

Art. 1º - NOMEAR, Mikaela Fernanda de Moura, portadora

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratada: NADIEL DE ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR

Processo nº 27/2022 - Dispensa nº 24/2022 - CPL

Objeto: Contratação de Engenheiro para Elaboração de Projeto Base, Planilha Orçamentária e acompanhamento do serviço em manutenção e reforma do prédio sede da câmara municipal de Jaçanã/RN, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

VALOR: R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais).

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - LEGISLATIVO

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Jaçanã

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, em Jaçanã/RN, 01 de agosto de 2022.

Esdras Fernandes Farias - Presidente

Contratante

NADIEL DE ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR

Contrata

Art. 1º - EXONERA a Srª APARECIDA REGIA DO NASCIMENTO SOUTO, RG:001.993.643 SSP:PB E CPF:030.539.994-20, para o cargo de Assessor Parlamentar desta entidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ESDRAS FERNANDES FARIAS

PRESIDENTE

RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 108-CENTRO-JAÇANÃ/RN

CEP: 59225-000 FONE/FAX: (84) 3295-2231

CNPJ: 08.483.653/0001-80, E-mail: camarajacana@hotmail.com

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 17377106

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ PORTARIA

Portaria nº 32/2022 Jaçanã - RN, 30 de julho de 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ

O Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã-RN, o Sr. ESDRAS FERNANDES FARIAS, no uso de suas atribuições legais, fundamental pela seção III, inciso IX do Art. 14 do regimento interno;

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 20142310

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS PORTARIA

PORTARIA Nº. 038/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

R E S O L V E:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

Art. 1º. - Conceder uma diária, perfazendo um valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) ao Vereador Presidente, ARTHUR BARBOSA DE LIMA, Mat. 000020, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de Natal/RN, com o objetivo de renegociação do contrato da TIM na sede em Natal, e outro sim, tratarmos de assuntos pertinentes a Convênio ITEP/RN, Localizado na Av. Duque de Caxias, 97 - Ribeira, Natal - RN, e também nos atos administrativos na sede da FECAM/RN, de interesse da Câmara Municipal de Janduís/RN, que será realizada no dia 02 de agosto de 2022,

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

ADEILSON ALVES DE MEDEIROS

Vereador Vice-Presidente

Mat. 000018

Publicado por: ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 67745141

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 039/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder uma diária, perfazendo um valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao Diretor de Contabilidade - Jean Carlos Macedo, Mat.0027, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de Natal/RN, com finalidade de acompanhar o Vereador Presidente ARTHUR BARBOSA DE LIMA, com o objetivo de renegociação do contrato da TIM na sede em Natal, e também nos atos administrativos na sede da FECAM/RN, de interesse da Câmara Municipal de Janduís/RN, que será realizada no dia 02 de agosto de 2022

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

Arthur Barbosa de Lima

Vereador - Presidente

Mat. 000020

Publicado por: ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 70802253

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 040/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Publicado por: ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 43878836

Arthur Barbosa de Lima

Vereador - Presidente

Mat. 000020

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder uma diária, perfazendo um valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao Assessor de Gabinete, ANTÔNIO RYEDSON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF sob a inscrição de nº 094.453.304-39, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de Natal/RN, para tratarmos de assuntos pertinentes a Convênio ITEP/RN, Localizado na Av. Duque de Caxias, 97 - Ribeira, Natal - RN, e atos administrativos firmados entre FECAM e ITEP de interesse da Câmara Municipal de Janduís/RN, que será realizada no dia 02 de agosto de 2022,

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PORTARIA

Portaria nr. 033_2022 - GP_CM - Promove exoneração ao Cargo Comissionado da Câmara Municipal de João Câmara - RN.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nr. 01_2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Ailton Gomes Filho, portador do CPF 711.433.394-36 do cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de João Câmara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 1º DE AGOSTO DE 2022.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Ver. Fernando Antônio Martins Guilherme

Presidente da Câmara Municipal



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

Publicado por: Edilson Alves de Lima
Código Identificador: 00423662

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

PORTARIA

Portaria nr. 034_2022-GP/CM - Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão na Câmara Municipal de João Câmara, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Francivânio da Silva Oliveira, portador do CPF 054.119.604-95 e RG 1.951.057 para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de João Câmara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 1º DE AGOSTO DE 2022.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Ver. Fernando Antônio Martins Guilherme

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Edilson Alves de Lima
Código Identificador: 44327727

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Jundiá

Palácio Adércio Paulino de Souza

Rua da Matriz, nº10, Centro, Jundiá/RN | CEP 59188-000

CNPJ. 04.214.216/0001-00

E-mail: manager@jundia.rn.leg.br

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jundiá/RN, c/c o Art. 19, VII da Resolução N.º 002/2001 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. IVANILMA ALVES FELIX do cargo de ASSESSOR (A) PARLAMENTAR (A) da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jundiá/RN, 02 de agosto de 2022.

Joel Dikson de Lima Nogueira

Presidente da Câmara M. de Jundiá

Publicado por: ZELMA LUCIA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 56004350

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Jundiá

Palácio Adércio Paulino de Souza

Rua da Matriz, nº10, Centro, Jundiá/RN | CEP 59188-000

CNPJ. 04.214.216/0001-00

E-mail: manager@jundia.rn.leg.br

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do Processo Licitatório nº 21/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para atender os serviços de construção da nova sede da Câmara Municipal de Lajes/RN, terão seus envelopes abertos no dia 03 de AGOSTO de 2022 às 14h00min, na sala de licitação da sede da Câmara Municipal de Lajes/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jundiá/RN, c/c o Art. 19, VII da Resolução N.º 002/2001 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Sr. JOSE ARLINDO DOS SANTOS DIAS para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO (A) da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jundiá/RN, 02 de agosto de 2022.

Joel Dikson de Lima Nogueira

Presidente da Câmara M. de Jundiá

JACCSO MATHEUS LOURENÇO DA CRUZ

Presidente da CPL da CML/RN

Portaria nº 001/2022

Publicado por: Francisco Gilmar Gomes
Código Identificador: 40047556

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2019

Processo Administrativo: 044/2019

Llicitação Modalidade Pregão Presencial: 007/2019

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Rua Martins Ferreira, nº 235 - Centro - Macau/RN.

Contratado: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - ME - CNPJ: 21.575.742/0001-15, Sediada na Rua Edilson Eudes Ferreira, nº 575 - Sala A - Centro - Itajaí/RN.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do Contrato 045/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada a partir do

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES LICITAÇÃO

EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

dia 23/08/2022 á 23/08/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 007/2019.

Valor Aditado: R\$ 60.120,00 (Sessenta mil cento e vinte reais).

Vigência: 23/08/2022 a 23/08/2023

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Macau,

Unidade: Câmara Municipal de Macau,

Função: 01 - Legislativa,

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa,

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo, Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal,

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Macau/RN., 02 de agosto de 2022.

Givagno Patrese da Silva Bezerra

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Givagno Patrese da Silva Bezerra
Código Identificador: 65511485

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

AVISO

AVISO DE PRETENSA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0018/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

AVISO DE PRETENSA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0018/2022

A Câmara Municipal de Martins manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados visando contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO DE MARTINS/RN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212, Centro, Martins-RN ou acessando: <https://martins.rn.leg.br/>, ou através de solicitação enviada ao e-mail: camaramartinsrn@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 04 de Agosto de 2022, no horário e endereço abaixo indicado, onde as mesmas poderão ser encaminhadas ao e-mail: camaramartinsrn@gmail.com ou devidamente lacradas em envelope e entregues a esta Comissão. Demais Informações: no horário das 08h às 12h nos dias úteis, no endereço acima supracitado, solicitação através de e-mail ou contactando: (84) 8149-2941.

Martins-RN, 01 de Agosto de 2022

HUGO ROGÉRIO TEIXEIRA CAVALCANTE - Servidor Responsável

Publicado por: Fulgêncio Teixeira Neto
Código Identificador: 60478372

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

EDITAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Pelo presente **EDITAL**, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 03 de agosto de 2022, às 09:00 horas, com a seguinte **PAUTA**:

Chamada Nominal dos vereadores presentes;

PRIMEIRA ORDEM:

Discussão e votação do requerimento nº 007/2022, a qual visa as manutenções das bueiras, de autoria do Vereador

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

José Porcidônio Filho.

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Discussão e votação do requerimento nº 008/2022, a qual visa construções de bueiras; de autoria do Vereador José Porcidônio Filho.

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 48567428

Discussão e votação do requerimento nº 005/2022, a qual visa a celebração de pacto com a SAMU; de autoria da Vereadora Débora Regina de Lima Teixeira Alencar.

Discussão e votação do requerimento nº 006/2022, a qual visa construção de um quebra-mola na av. Princesa Isabel, em frente a casa de Marli; de autoria da Vereadora Débora Regina de Lima Teixeira Alencar.

SEGUNDA ORDEM:

Convocação do representante da CAERN, no sentido de dar explicações sobre o tratamento para uso e consumo de água; de autoria do vereador Marcio Moreira de Oliveira.

TERCEIRA ORDEM:

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão anterior;

Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ: 10.702.892/0001-26.

CONTRATADA: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº: 11.982.113/0002-37, Localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 2164, Lagoa Seca, Natal - RN.

OBJETO: Aquisição de material de informática e de telecomunicação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.434,00(seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

TIPO: Menor preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: Fagner Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

DATA: 01/08/2022

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Publicado por: FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 02431303

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2022

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

EXTRATO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN - Processo Administrativo Nº. 05032022/2022 - Pregão Eletrônico Nº.005/2022 - Ata de Registro de Preço - ARP Nº. 016/2021.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustível para a Frota Veicular Municipal.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN - inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.896/0001-27.

Órgão Participante/Carona: Câmara Municipal de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.492.753/0001-73, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Flavio Dantas da Costa, inscrito no CPF sob o nº 721.17.414-04.

Fornecedor Registrado: Posto Central de Pedra Grande-LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.509.062/0001-72, Avenida Severino Ferreira - Nº. 571 - Centro - Pedra Grande/RN, representada por Ricardo Bruno Silva dos Santos - CPF: 029.786.494-70.

Valor da Adesão: Com desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), no valor do combustível na bomba.

Vigência: 15/07/2022 a 31/12/2022.

Parazinho/RN, em 15 de julho de 2022

Flávio Dantas da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Flávio Dantas da Costa
Código Identificador: 53622867

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20220029

CONTRATO Nº.....: 20220029

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATADA(O)....: BL ASSESSORIA E CONSULTORIA LIMITADA

OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Controle Interno junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2022

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 66058662

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20220031

CONTRATO Nº.....: 20220031

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2022

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CONTRATADA(O).....: AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA

872/2022, de 31/03/2022.

OBJETO.....: Contratação de Jurídica para realizar a locação de 9 (nove) notebooks para a Câmara Municipal de Pedra Preta

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2022

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 73073608

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR O Sr. ISULAMAR FERREIRA BATISTA**, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 01 de Agosto de 2022.

Brunno Érico Teodoro Ferreira

- PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
PORTARIA

PUBLICAÇÃO 073 - 2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84 -3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

Publicado por: Bruno Érico Teodoro Ferreira
Código Identificador: 03368282

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 076/2022

Exonerar o Subcoordenador de Segurança Patrimonial da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

Portaria nº 032/2022 em, 01 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na LEI MUNICIPAL N°

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvanei dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor Damião Silva Rodrigues, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 673.583.814-91 e Registro Geral sob o Nº 287.164 SSP/RN, do cargo de Subcoordenador de Segurança Patrimonial da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de agosto de 2022.

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 10253601

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

EXTRATO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

ORIGEM: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 002/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos

pertinentes a execução do objeto como emissão de tkts e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais para Câmara Municipal de Santa Cruz/RN

FORNECEDOR(ES): EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 10.477.835/0001-90.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 22 de julho de 2022.

ASSINATURA: Marco Celito da Costa/Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 54237127

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2022

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstaciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 006/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2022, devidamente realizado pelo Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, objetivando o registro de preços para Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de tkts e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais para Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

Santa Cruz/RN, em 22 de julho de 2022.

Marco Celito da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 55550415

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DO SERIDÓ RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 003-2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Seridó/RN - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, ATUANDO TAMBÉM NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - EMPRESA REGISTRADA: MANOEL L DE MEDEIROS - ME - CNPJ 27.140.471/0001-51 - VALOR GLOBAL: R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais) - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. Santana do Seridó/RN, 01 de agosto de 2022 JUAREZ BEZERRA DE AZEVEDO - Vereador Presidente.

Publicado por: Juarez Bezerra de Azevedo
Código Identificador: 32085376

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP - CMSS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP - CMSS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Seridó - CNPJ: 10.873.446/0001-84. CONTRATADA(S): MANOEL L DE MEDEIROS - ME - CNPJ 27.140.471/0001-51-VALOR GLOBAL: R\$ 25.740,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, ATUANDO TAMBÉM NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS. Base legal: Processo Administrativo nº 025/2022 - Pregão Presencial nº 003/2022 - CMSS. VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 01/08/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Projeto Atividade 2001 MANUT.D/SERV DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica 339039.0000. DATA: 01/08/2022. SIGNATÁRIOS: Vereador Presidente JUAREZ BEZERRA DE AZEVEDO - Contratante e MANOEL L DE MEDEIROS - ME - Contratada (s).

Publicado por: Juarez Bezerra de Azevedo
Código Identificador: 57182812

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 058 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 058 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, A SENHORA EMILENE DA SILVA MAIA PARA OCUPAR O CARGO COMISSÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais confere os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora EMILENE DA SILVA MAIA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotada na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, símbolo CC-VII, portadora do CPF nº 124.XXX.XXX- 00.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

Parágrafo Único - A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 01 de agosto de 2022.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 60836280

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 059 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 059 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, A SENHORA JACIELE MAIA ALVES PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais confere os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora JACIELE MAIA ALVES, para

exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotada na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, símbolo CC-VII, portadora do CPF nº 702.XXX.XXX- 65.

Parágrafo Único - A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 01 de agosto de 2022.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 23822166

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 060 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 060 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA JANAINA BENEDITO DA SILVA FUNCIONÁRIA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais confere os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

Art.1º - Designar a Senhora JANAINA BENEDITO DA SILVA, servidora pública deste Poder Legislativo portadora da matrícula nº 0050020, lotada na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, portadora do CPF nº 083.499.334-10, para receber Função Gratificada - FG4, destituindo assim o recebimento da Função Gratificada - FG2.

Parágrafo Único - A designação de que trata o presente artigo é de livre destituição.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente designação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 1.594/2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano em curso.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 01 de agosto de 2022.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 61622517

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

PROCESSO N° 014/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

CONTRATADA: FRANCINALDO PAULO DA SILVA, CNPJ: 31.152.987/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.881,00 (vinte um mil oitocentos e oitenta e um reais)

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 564/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90. 30 - Material de Consumo.

ASSINATURAS em 19/07/2022 com validade até 19/07/2023.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE

Pela Contratante

CONTRATADA: FRANCINALDO PAULO DA SILVA

CNPJ: 31.152.987/0001-93

Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 19 de julho de 2022

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

Francisco Eduardo da Silva Leite

presidente

serviços de terceiros pessoa física.

ASSINATURAS em 08/07/2022 com validade até 31/12/2022.

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 01537253

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 016/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

CONTRATADA: FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE, CPF: 041.308.124-91.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de profissional especializado em serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico, para execução dos serviços de contabilidade pública, tais como: técnico-contábil, financeira e orçamentária, integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, cumprindo as normas e legislação que regem a contabilidade pública, além de elaboração de peças contábeis exigidas pelos os órgãos de controles, Tribunal de Contas do Estado- TCE, Secretaria do Tesouro Nacional - STN , bem como as novas normas aplicadas ao setor público - NBCASP, como também as alterações que houverem posteriores a contratação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 564/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
PRESIDENTE
Pela Contratante

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
CPF: 041.308.124-91
Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 08 de julho de 2022

Francisco Eduardo da Silva Leite
presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 47374858

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ PORTARIA

PORTARIA 22/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

PORTARIA Nº 22/2022

Dispõe sobre exoneração de servidora pública em cargo de provimento em comissão

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora LAIANY SOARES FERNANDES, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, portadora da Carteira de Identidade nº 3.375.200 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 701.344.464-29, para o qual foi designada, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Dispõe sobre nomeação de servidora pública em cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora LAIANY SOARES FERNANDES, portadora da Carteira de Identidade nº 3.375.200 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 701.344.464-29, para o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 02 de agosto de 2022.

São Bento do Trairi/RN, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 16383667

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 23/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

PORTRARIA Nº 23/2022

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 73328272

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

PORTARIA

PORTARIA N° 156/2022

PORTARIA N° 156/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Carla Simone Gomes de Lima, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ROSELLINE SOUZA BARBOSA, Carteira de Identidade nº 2079152 SSP/RN e CPF nº 094.414.454-36, do cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO E POLITICO da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme Lei Municipal nº 1.136, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2022.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente

— CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU —

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

ORGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO M. DO GOSTOSO/RN - CNPJ: 01.641.583/0001-00.

PESSOA JURÍDICA: EDUCAR CAPACITACAO E CURSOS LTDA - CNPJ: 44.116.926/0001-12.

OBJETO: Despesa referente a 05 (Cinco) inscrições para 22º Curso de Agentes Público, que será realizado na cidade de Maceió/AL, dos dias 04 a 07 de Agosto/2022, visando trazer aperfeiçoamento para o Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 30 Trinta dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2022.

PELO PODER LEGISLATIVO: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO M. DO GOSTOSO/RN - CNPJ: 01.641.583/0001-00- AZENATE DA CÂMARA CRUZ - VEREADOR/PRESIDENTE.

PELA PESSOA JURÍDICA: EDUCAR CAPACITACAO E CURSOS LTDA - CNPJ: 44.116.926/0001-12 - RAFAEL BORGES DE OLIVEIRA FRANCISCO CPF: 090.188.114-75.

SÃO M. DO GOSTOSO/RN, 01 de Agosto de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 00446575

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA
Nº 061/2022 - GP**

Exonerar Assessor Parlamentar da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Lucimaria Souza Cruz Aciole, portador do CPF Nº 104.150.424-10, RG 002.905.665 SSP/RN, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 01 de agosto de 2022.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 12782736

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO D 070003/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CNPJ: 19.030.953/0001-20, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO (IMUNIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO), DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS (NO FORRO), NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilm.^a Sra. Dulcimeyre Maria De Araújo, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 29 de julho de 2022.

José Jeovan Batista Soares

Presidente CMSV

Publicado por: José Jeovan Batista Soares
Código Identificador: 60542755

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 070003/2022

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 07000003/22

Processo Licitatório nº D 070003/2022

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO (IMUNIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO), DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS (NO FORRO), NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA

Contratado.....: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CNPJ: 19.030.953/0001-20, com o valor total de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.dos Serv.Admin. da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **José Jeovan Batista Soares**, Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

São Vicente - RN, 29 de julho de 2022.

Dulcimeyre Maria De Araújo

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: José Jeovan Batista Soares
Código Identificador: 60337508

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2022

Portaria nº016/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/ RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico do Servidor Municipal.

RESOLVE:

1 – CONCEDER a Srª. ROSANGELA SOARES DA SILVA AVELINO, matrícula: 17, portadora do CPF nº 760.975.794-20, Repcionista, lotado na Câmara Municipal, FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS, com base no art. 84 da lei nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO. Com início em 01/08/2022 à 30/08/2022.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

14.039/2020. (ASSESSORIA/CONSULTORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA - SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICA TÉCNICA E SINGULAR E DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

2 - Publique-se e cumpra-se.

VALOR DO R\$ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CIRCUNSTANCIADO PELO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, COMO TAMBÉM AS DEMAIS PEÇAS EMITIDAS, VENHO RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2022.

TIBAU DO SUL/RN, EM 01 DE AGOSTO DE 2022

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Serra Caiada/RN, em 01de agosto de 2022.

Edilmo Lira

Presidente

Publicado por: EDILMO LIRA
Código Identificador: 25117114

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº003/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

CONTRATADO: ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ: 26.536.689/0001-67, COM ENDEREÇO À RUA JOAQUIM MARCELINO DA SILVA, Nº 1000 - CENTRO - SERRA DO MEL/RN, CEP: 59663-000.

OBJETO: CURSO DE REGIMENTO INTERNO (LEITURA, DISCUSSÃO E INTERPRETAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL /RN).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ARTIGO 25, INCISO II, COMBINADO COM O ART. 13, INCISO III, AMBOS, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – LEI DE LICITAÇÕES) C/C ART. 3º-A, DA LEI Nº 8.906/1994, INCLUÍDO PELA LEI Nº

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro
Código Identificador: 43467383

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMTB Nº 062/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - Exonerar: O Sr. ARTHUR MONTEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 708.635.534-86 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, em 01 de agosto de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 43868344

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMTB Nº 063/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - Nomear: A Srª. LUANA CARLA ARAÚJO DE BRITO, inscrita no CPF/MF nº 053.756.794-18 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, em
01 de agosto de 2022.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 01571562

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP SRP 001/2022

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP SRP 001/2022, o(a) Pregoeiro, Srº MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Adjudicado para: AUTO POSTO UPANEMA LTDA, CNPJ: 35.839.948/0001-10, pelo menor lance de R\$ 7,421 (Sete Reais e Quarenta e um Centavos), correspondente ao maior desconto percentual de 1,01%.

VALOR TOTAL: 67.531,10 (Sessenta e sete mil quinhentos e trinta um reais e de dez centavos).

Câmara Municipal de Upanema/RN, 29 de julho de 2022.

MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE

Pregoeiro

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 17367367

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP SRP 001/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). , HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP SRP 001/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÓLEO DIESEL S10

Quantidade: 9.100,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 01/08/2022 às 11:00:17

Homologado para: AUTO POSTO UPANEMA LTDA, C.N.P.J. nº 35.839.948/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,421 (Sete reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao maior desconto percentual de 1,01%.

VALOR TOTAL: 67.531,10 (Sessenta e sete mil quinhentos e trinta um reais e de dez centavos)

Câmara Municipal de Upanema/RN, 01 de agosto de 2022.

1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação.

SISTEMAS INTEGRADOS APPLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - CNPJ; 18.603.971/0001-91.

Valor: R\$ 12.600,00 REAIS

Referente à Contratação Locação de Licença de uso de software de Serviço de Locação de software de gestão de conteúdo WEB, para administração do site institucional www.camaravicoso.rn.gov.br com gerenciamento de controle do portal oficial da câmara Municipal de Viçosa/RN, para gerir informações de notícias e atender a Lei no 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação; Lei Complementar No 131, de 27 de Maio de 2009, Implantação, migração de dados e treinamento em conformidade com a legislação do TCE/RN e Ministério Público para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 85520108

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA EXTRATO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 16102171

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Janeiro de

OBJETO: contratação dos serviços de preparação de lanches prontos (salgados e salgados), que serão servidos nas sessões realizadas e eventuais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Viçosa/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do profissional,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

LICITAÇÃO
HUDSON RANDES MONTEIRO DE ARAUJO. - CPF:
063.836.674-75.

Objetivando contratação dos serviços de preparação de lanches prontos (salgados e salgados), que serão servidos nas sessões realizadas e eventuais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Viçosa/RN

Com o valor total julgado de R\$ 375,000. (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN.

26/07/2022.

MARCIO CHRISTIAN SABINO LEANDRO

Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 50176730

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO 016/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de

HUDSON RANDES MONTEIRO DE ARAUJO. - CPF;
063.836.674-75.

Com o Valor Total Julgado R\$ 375,00, (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Referente à contratação dos serviços de preparação de lanches prontos (salgados e salgados), que serão servidos nas sessões realizadas eventuais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Viçosa/RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 53855186

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

GABINETE DO PRESIDENTE

Praça Manoel Januário Cabral, 54, Centro, Lajes/RN CEP: 59535-000

CNPJ: 01.717.814/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 19/2022

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 46.262.345/0001-14

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45, sala 1206, Candelária – Natal/RN, CEP: 59.065-555.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas.

Descrição do item da Despesa:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------|-----------|
| 1 | Fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas. | MÊS | 06 | 2.850,00 | 17.100,00 |

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 001/2022

DATA DO TERMO: 21/07/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 e Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de julho à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Lajes; **FUNÇÃO:** 01 – LEGISLATIVA; **SUB-FUNÇÃO:** 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; **AÇÃO:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **NATUREZA:** 3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Lajes.

Lajes/RN, 21 de julho de 2022.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Francisco Gilmar Gomes

P/ CONTRATO(A): Jadson Faustino Mendes da Silva

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

GABINETE DO PRESIDENTE

Praça Manoel Januário Cabral, 54, Centro, Lajes/RN CEP: 59535-000

CNPJ: 01.717.814/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 20/2022

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 04.180.620/0001-00

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Avenida Interventor Mario Câmara, nº 4477, Cidade da Esperança – Natal/RN, CEP: 59.070-600.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na locação de notebooks para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Descrição do Item da Despesa:

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO ITEM | UND | QTD DE NOTEBOOK | QTD DE MÊS | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|---|-----|-----------------|------------|---------|-----------|
| 1 | Locação mensal de Notebooks com as configurações mínimas recomendadas: - Processador igual ou similar a Intel i3 5º geração ou superior. – 4 GB de memória RAM ou superior – Tela de no mínimo, 14” – HD no mínimo 500 GB – Necessário sistema operacional Microsoft Windows 10 – Necessário pacote Office 2013 ou superior – Fone de Ouvido c/ microfone. | MÊS | 10 | 06 | 280,00 | 16.800,00 |

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 002/2022

DATA DO TERMO: 21/07/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 e Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de julho à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Lajes; **FUNÇÃO:** 01 – LEGISLATIVA; **SUB-FUNÇÃO:** 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; **AÇÃO:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **NATUREZA:** 3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Lajes.

Lajes/RN, 21 de julho de 2022.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Francisco Gilmar Gomes

P/ CONTRADO(A): Jadson Faustino Mendes da Silva

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RETIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Presidência

RETIFICAÇÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Edmilson Francisco de Sousa, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 2022

ONDE LÊ-SE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, de 2022

Concede o Título de Cidadania Curraisnovense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Curraisnovense ao senhor Francílio Miranda Batista, natural do município de São Vicente/RN, aqui reside há mais de 10 anos.

Art. 2º - A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º - O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 011/2022, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com Site: camaradecurraisnovos.com.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Presidência

LEIA - SE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 2022

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Edmilson Francisco de Sousa, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 2022

Concede o Título de Cidadania Curraisnovense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Curraisnovense ao senhor Francílio Miranda Batista, natural do município de São Vicente/RN, aqui reside há mais de 10 anos.

Art. 2º - A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º - O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 011/2022, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com Site: camaradecurraisnovos.com.br

Publicado por:

Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 37408352

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Balanço Financeiro

Mês: JULHO/2022

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 Pág.: 1/1

| Receitas | ATIVO | | PASSIVO | | |
|--|-------------------|-------------------|-----------------------------|------------------|------------------|
| | No Período | Até o Período | Despesas | No Período | Até o Período |
| SALDO ANTERIOR | 62.614,96 | 0,00 | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | | |
| Despesas Correntes | | | 73.027,81 | 520.279,39 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 73.027,81 | 496.765,63 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 10.223,86 | 73.963,78 | |
| Despesas de Capital | | | 62.803,95 | 422.802,85 | |
| INVESTIMENTO | | | 0,00 | 23.512,76 | |
| RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| 00002- INSS | 103.686,25 | 711.473,30 | DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 17.885,34 | 115.805,85 |
| 00002- INSS | 4.798,87 | 27.900,74 | 00002- INSS | 4.798,87 | 31.905,67 |
| 00003- IRRF | 1.681,54 | 11.988,58 | 00003- IRRF | 1.681,54 | 11.988,58 |
| 00009- CAIXA CONSIGNADO | 10.793,26 | 67.276,02 | 00009- CAIXA CONSIGNADO | 10.793,26 | 67.276,02 |
| 00010- DUODECIMO RECEBIDO | 85.800,91 | 600.606,37 | 00051- PENSÃO ALIMENTÍCIA | 498,73 | 3.362,77 |
| 00051- PENSÃO ALIMENTÍCIA | 498,73 | 3.362,77 | 00052- SALARIO FAMÍLIA | 112,94 | 1.272,81 |
| 00052- SALARIO FAMÍLIA | 112,94 | 338,82 | | | |
| Devoluções | 0,00 | 0,00 | | | |
| Transferência Entre Contas - Compensação | 0,00 | 0,00 | | | |
| Total Receita | 103.686,25 | 711.473,30 | Total Despesa | 90.913,15 | 636.085,24 |
| Total Geral | 166.301,21 | 711.473,30 | SALDO ATUAL | 75.388,06 | 75.388,06 |
| | | | Total Geral | 166.301,21 | 711.473,30 |

Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2022

DIEGO ACMEON DA SILVA MEDEIROS
069.881.684-60
CONTADOR

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 28830440

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL Boletim Mensal da Tesouraria

Mês de Referência: JULHO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2022 Data: 01/08/2022 09:26:06 Pág.: 1/1

| VALORES NO MÊS | | | | | | |
|--------------------------------------|---------|----------------|-------------------------|---------------------------|------------|------------|
| | | | | PAGTOS PEND. ATÉ O MÊS | SALDO | DISPONÍVEL |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | TÍTULO | | | |
| 001 | 0701-3 | 5.551-4 | BANCO DO BRASIL S/A | 0,00 | 72.962,00 | 72.962,00 |
| 104 | 0806-0 | 71.034-3 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 0,00 | 2.162,95 | 2.162,95 |
| 237 | 0906-7 | 9.927-9 | BANCO DO BRADESCO S/A | 0,00 | 263,11 | 263,11 |
| Total | | | | 0,00 | 75.388,06 | 75.388,06 |
| VALORES ATÉ O MÊS | | | | | | |
| | | | | | | |
| Saldo do Exercício Anterior | | | | | 0,00 | |
| Total dos Recolhimentos | | | | | 600.606,37 | |
| Total dos Pagamentos | | | | | 525.218,31 | |
| Saldo até o Mês | | | | | 75.388,06 | |
| Total Pagamentos Pendentes Até o Mês | | | | | 0,00 | |
| Disponível até Mês | | | | | 75.388,06 | |

Publicado por:

JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 46245254

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Lista de Exigibilidades

Competência: 07/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 - Pág.: 1/1

Lista Classificatória Credor: UG(01.001-CMCE) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | CPF/CNPJ | Credor | | |
|---------------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|----------------------------------|---------------|--|--------------------------------|--|
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Ateste | Vlr Liquidação | Data Pagto | Vlr Pagamento | Quebra Ordem | Ordenador (Data Publicação) | |
| 18/2022 NF 553_06/07/2022 | 6/2022 06/07/2022 | Dispensa 07/07/2022 | 07/2022 765,78 | 07/07/2022 11.590.947/0001-16 | 765,78 | JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA ME | | |
| 18/2022 NF 000563_06/07/2022 | 6/2022 06/07/2022 | Dispensa 07/07/2022 | 07/2022 79,85 | 12/07/2022 11.590.947/0001-16 | 79,85 | JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA ME | | |
| 20/2022 NF 552_06/07/2022 | 8/2022 06/07/2022 | Dispensa 07/07/2022 | 07/2022 683,97 | 12/07/2022 07/07/2022 | 683,97 | JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA ME | | |
| 16/2022 NF 119_20/07/2022 | 4/2022 20/07/2022 | Dispensa 20/07/2022 | 07/2022 2.000,00 | 26/07/2022 20/07/2022 | 2.000,00 | FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421 | JOSE GALDINO DE OLIVEIRA FILHO | |
| 48/2022 NF 601_20/07/2022 | 11/2022 20/07/2022 | Dispensa 20/07/2022 | 07/2022 2.700,00 | 26/07/2022 20/07/2022 | 2.700,00 | PAULO TAVARES DE FRANÇA EIRELI | JOSE GALDINO DE OLIVEIRA FILHO | |
| 1/2022 NF 12464_20/07/2022 | 1/2022 21/07/2022 | Dispensa 21/07/2022 | 07/2022 1.380,00 | 27/07/2022 21/07/2022 | 1.380,00 | TOP DOWN CONSULTORIA LTDA | JOSE GALDINO DE OLIVEIRA FILHO | |
| 25/2022 NF 18_20/07/2022 | 9/2022 21/07/2022 | Dispensa 21/07/2022 | 07/2022 1.378,45 | 27/07/2022 21/07/2022 | 1.378,45 | ALINE EZEQUEL GOMES 07708069459 | JOSE GALDINO DE OLIVEIRA FILHO | |

Publicado por:

JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA

Código Identificador: 52702742

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - OUTROS

Informativo Câmara



TRANSPARÊNCIA

JULHO 2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS – MÊS DE JULHO DE 2022

| | |
|---------------------------|---------------|
| BANCO DO BRASIL | R\$ 72.962,00 |
| CAIXA ECONÔMICA | R\$ 2.162,95 |
| BANCO BRADESCO | R\$ 263,11 |
| DE AGOSTO DE 2022: | R\$ 75.388,06 |

TRANSPARENTE COM O POVO
COMPROMISSO COM TODOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Mês: JULHO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2022 - Pág.: 1/1

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) |
|----------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|------------------------|
| | | | No Mês (b) | Até Mês (c) | |
| Total Receitas | | | | | |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pago até Mês (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------|-----------------|---------------------|-------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|
| | | | | No Mês | Até Mês (f) | | No Mês | Até Mês (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 1.091.000,00 | 0,00 | 1.091.000,00 | 19.108,05 | 991.339,18 | 99.660,82 | 73.027,81 | 525.078,26 | 565.921,74 | 525.078,26 | 0,00 |
| 3 Despesas Correntes | 1.036.000,00 | -1.654,93 | 1.034.345,07 | 19.108,05 | 967.826,42 | 66.518,65 | 73.027,81 | 501.565,50 | 532.779,57 | 501.565,50 | 0,00 |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 870.500,00 | -4.004,93 | 866.495,07 | 0,00 | 858.689,61 | 7.805,46 | 62.803,95 | 427.601,72 | 438.893,35 | 427.601,72 | 0,00 |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS | 870.500,00 | -4.004,93 | 866.495,07 | 0,00 | 858.689,61 | 7.805,46 | 62.803,95 | 427.601,72 | 438.893,35 | 427.601,72 | 0,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 | -7.194,58 | 7.805,42 | 0,00 | 0,00 | 7.805,42 | 0,00 | 0,00 | 7.805,42 | 0,00 | 0,00 |
| 319011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 690.000,00 | 0,00 | 690.000,00 | 0,00 | 690.000,00 | 0,00 | 52.019,80 | 357.660,18 | 332.339,82 | 357.660,18 | 0,00 |
| 319013 DIÁRIAS - CIVIL | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 159.999,96 | 0,04 | 10.784,15 | 61.251,89 | 98.748,11 | 61.251,89 | 0,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.500,00 | 3.189,65 | 8.689,65 | 0,00 | 8.689,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.689,65 | 0,00 | 8.689,65 |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 165.500,00 | 2.350,00 | 167.850,00 | 19.108,05 | 109.136,81 | 58.713,19 | 10.223,86 | 73.963,78 | 93.886,22 | 73.963,78 | 0,00 |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/FINS LUCRATIVO | 5.500,00 | 245,00 | 5.745,00 | 0,00 | 5.160,00 | 585,00 | 495,00 | 3.270,00 | 2.475,00 | 3.270,00 | 0,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 5.500,00 | 245,00 | 5.745,00 | 0,00 | 5.160,00 | 585,00 | 495,00 | 3.270,00 | 2.475,00 | 3.270,00 | 0,00 |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS | 160.000,00 | 2.105,00 | 162.105,00 | 19.108,05 | 103.976,81 | 58.128,19 | 9.728,86 | 70.693,78 | 91.411,22 | 70.693,78 | 0,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 3.100,00 | 1.900,00 | 0,00 | 3.100,00 | 1.900,00 | 3.100,00 | 0,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | 7.055,00 | 37.055,00 | 2.908,05 | 15.874,50 | 21.180,50 | 2.908,05 | 15.874,50 | 21.180,50 | 15.874,50 | 0,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000,00 | -2.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 12.000,00 | -2.450,00 | 9.550,00 | 0,00 | 0,00 | 9.550,00 | 0,00 | 0,00 | 9.550,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DESPESAS | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 16.200,00 | 67.435,00 | 12.565,00 | 5.440,81 | 41.051,97 | 38.948,03 | 41.051,97 | 0,00 |
| 339040 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 17.000,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 16.560,00 | 440,00 | 1.380,00 | 9.660,00 | 7.340,00 | 9.660,00 | 0,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 1.007,31 | 992,69 | 0,00 | 1.007,31 | 992,69 | 1.007,31 | 0,00 |
| 4 Despesas de Capital | 55.000,00 | 1.654,93 | 56.654,93 | 0,00 | 23.512,76 | 33.142,17 | 0,00 | 23.512,76 | 33.142,17 | 23.512,76 | 0,00 |
| 44 INVESTIMENTO | 55.000,00 | 1.654,93 | 56.654,93 | 0,00 | 23.512,76 | 33.142,17 | 0,00 | 23.512,76 | 33.142,17 | 23.512,76 | 0,00 |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000,00 | 1.654,93 | 56.654,93 | 0,00 | 23.512,76 | 33.142,17 | 0,00 | 23.512,76 | 33.142,17 | 23.512,76 | 0,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 2.450,00 | 2.450,00 | 0,00 | 2.450,00 | 0,00 | 0,00 | 2.450,00 | 0,00 | 2.450,00 | 0,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | 3.500,00 | 23.500,00 | 0,00 | 21.062,76 | 2.437,24 | 0,00 | 21.062,76 | 2.437,24 | 21.062,76 | 0,00 |
| 44906 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 | -4.295,07 | 704,93 | 0,00 | 0,00 | 704,93 | 0,00 | 0,00 | 704,93 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Total Despesas | 1.091.000,00 | 0,00 | 1.091.000,00 | 19.108,05 | 991.339,18 | 99.660,82 | 73.027,81 | 525.078,26 | 565.921,74 | 525.078,26 | 0,00 |

JOSE GALDINO DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIEGO ACMEON DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR

JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
CONTROLADOR GERAL

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Emitido por: JOSÉ IRANILDO M Código Identificador: 56410187

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró
– RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PROC._____
FOLHA_____
VISTO_____
MATR._____

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 012/2022
Dispensa nº DISP05/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº DISP05/2022, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização no tocante a baratas, cupins e desratização na área interna do prédio onde funciona o Poder Legislativo Municipal e serviços de sanitização a base de desinfetante de Amônia indicado para desinfecção e higienização de paredes, pisos, estofados, cortinas e etc com alta efetivação no combate de bactérias, fungos e vírus no mesmo local.. Em observância ao Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor: SALES ANTONIO SANTOS DE ANDRADE no valor de R\$ 12.200,00
(DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Câmara Municipal de Mossoró, 26 de julho de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 38113288

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró
– RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PROC._____
FOLHA_____
VISTO_____
MATR._____

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº DISP05/2022
PROCESSO Nº 012/2022

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo ficam DISPENSÁVEIS, a licitação, nos termos do Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93: para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização no tocante a baratas, cupins e desratização na área interna do prédio onde funciona o Poder Legislativo Municipal e serviços de sanitização a base de desinfetante de Amônia indicado para desinfecção e higienização de paredes, pisos, estofados, cortinas e etc com alta efetividade no combate de bactérias, fungos e vírus no mesmo local.; faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização no tocante a baratas, cupins e desratização na área interna do prédio onde funciona o Poder Legislativo Municipal e serviços de sanitização a base de desinfetante de Amônia indicado para desinfecção e higienização de paredes, pisos, estofados, cortinas e etc com alta efetividade no combate de bactérias, fungos e vírus no mesmo local.

Justificativa: É inquestionável a importância da dedetização, mediante a quantidade de problemas que as pragas podem nos trazer. Por isso a melhor forma de combatê-los é, sem dúvida, a prevenção. Um imenso problema que nem sempre é percebido pela população, estamos falando de insetos e roedores que povoam o cotidiano das pessoas causando pânico como nos casos de baratas, ratos e escorpiões ou inconveniente como uma simples mosca, mosquito ou formiga. Estas pragas, geralmente, desenvolvem-se em ambientes com lixo e resíduos de alimentos onde existam alimentos em decomposição e umidade entre cascas de árvores, pedras, madeira, papéis e poeira, enfim, em ambientes esquecidos e pouco visitados pelo ser humano, onde não são incomodados, ambientes que são encontrados em residências rurais e urbanas. A presença de pragas transmite uma série de doenças, passam a percepção de ambiente sem condições de higiene e saúde e causam prejuízos por perdas e danos. Devido a esta razão, é importante fazer uso da dedetização. O principal objetivo é erradicar todas as pragas que estão tentando invadir o imóvel. Os serviços de sanitização dar-se-ão

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

mediante a necessidade de tomadas de ações de prevenção e combate a pandemia do COVID-19, proporcionando uma maior segurança aos servidores desta Casa de Leis.

Contratado SALES ANTONIO SANTOS DE ANDRADE no valor de R\$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS);

Fundamento Legal: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018. Declaração de Dispensa de Licitação, termo de ratificação emitida pelo Sr. **LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO**, ordenador de despesa da Câmara Municipal de Mossoró.

MOSSORÓ - RN, 27 de julho de 2022.

Francimar Honorato dos Santos
Diretor Geral da Câmara Municipal de Mossoró/RN

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 16710652

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró
– RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PROC. _____
FOLHA _____
VISTO _____
MATR. _____

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP05/2022
PROCESSO Nº. 012/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **SALES ANTONIO SANTOS DE ANDRADE CNPJ: 24.922.914/0001-78.**, com o valor global de 12.200,00 ((DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)), referente ao objeto solicitado por esta Câmara para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização no tocante a baratas, cupins e desratização na área interna do prédio onde funciona o Poder Legislativo Municipal e serviços de sanitização a base de desinfetante de Amônia indicado para desinfecção e higienização de paredes, pisos, estofados, cortinas e etc com alta efetivação no combate de bactérias, fungos e vírus no mesmo local.**, apresentados na cotação de preço:

SALES ANTONIO SANTOS DE ANDRADE 24.922.914/0001-78
Relação dos itens vencidos

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------------|--|-------|-------|--------|------------|------------------|
| 24847 | Serviço de sanitização a base de desinfetante de Amônia Quaternária, com duas C10, indicado para desinfecção e higienização de paredes, pisos, estofados, cortinas, etc. Com alta efetividade no combate de bactérias, fungos e vírus. | SERVI | | 2,00 | 2.900,0000 | 5.800,00 |
| 25669 | Serviços de dedetização, descupinização, desratização e controle de morcegos no local. | SERV | | 2,00 | 3.200,0000 | 6.400,00 |
| Total | | | | | | 12.200,00 |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação acostada nos autos deste processo determina que se proceda a publicação deste devido Termo.

Mossoró- RN, 27 de Julho de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 65228678

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 100600001

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidente da Republica nº 9.412/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONTRATADO: AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 13 (treze) Dispositivos Móvel tipo Tablet, para serem instalados e ficar a disposição de cada vereador no plenário desta Edilidade.

VIGÊNCIA: 05 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE: 01 031 0001 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 100

JOÃO CAMARA/RN, 01 de agosto de 2022.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - CONTRATANTE

CPNJ nº 08.587.271/0001-05

AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO

CPNJ nº 04.180.620/0001-00

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA

JOÃO CAMARA/RN, 01 de agosto de 2022.

TÁZIA CRISTINA DAMASCENO SIVA

COORDENADORA DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 76636480

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 100600002

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidente da República nº 9.412/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONTRATADO: DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema operacional, bem como o suporte técnico e manutenção do sistema informatizado para as práticas legislativas de apresentação, tramitação, votação e publicação dos projetos que devem tramitar pelo plenário desta Edilidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 05 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE: 01 031 0001 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 100

JOÃO CAMARA/RN, 01 de agosto de 2022.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - CONTRATANTE

CPNJ nº 08.587.271/0001-05

DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - CONTRATADO

CPNJ nº 46.262.345/0001-14

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA

JOÃO CAMARA/RN, 01 de agosto de 2022.

TÁZIA CRISTINA DAMASCENO SIVA

COORDENADORA DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 17012283

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2022

Dispõe sobre a cessão de servidores do Poder Legislativo Municipal a órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista no art. 9º do regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - A cessão de servidores do Poder Legislativo Municipal a órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios, conforme disposto no art. 65, da Lei Complementar 15/2021 passa a ser regulamentada por este ato.

Art. 2º - Para os efeitos deste ato, considera-se:

I - cessão: ato discricionário e autorizativo pelo qual o servidor, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com o Poder Legislativo Municipal, passa a ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios;

II - cedente: a Câmara Municipal de Currais Novos;

III - cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades.

Art. 3º - O servidor público municipal poderá ser cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - para atender a casos previstos em leis específicas;

III - situações de interesse público.

Parágrafo Único - Nas hipóteses citadas deve-se observar o estabelecido no art. 27, da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 65, da Lei Complementar 15/2021:

I - não poderá haver redução na remuneração mensal do servidor;

II - não poderá haver aumento da jornada diária e semanal do servidor;

III - o servidor não poderá ser submetido a condições mais rígidas de trabalho;

IV - nenhuma cessão será realizada sem o consentimento escrito do servidor;

V - nenhuma cessão poderá ser superior a 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, cessando imediatamente tão logo haja manifestação escrita do servidor;

VI - A cessão dar-se-á sem ônus para o Município.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 4º - Não haverá cessão sem o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância do servidor cedido.

Art. 5º - O processo de solicitação de cessão de servidor terá início com expediente do órgão ou entidade interessada e deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – celebração de acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere entre os órgãos;

II - manifestação conclusiva do gestor do órgão quanto ao impacto da cessão para a força do trabalho;

III - manifestação do gestor do órgão evidenciando a existência de interesse público na cessão.

Art. 6º - A cessão de servidores será autorizada pela Mesa Diretora da Câmara, conforme estabelecido no art. 9º IX do Regimento Interno, e concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser renovada, por igual período, por solicitação do órgão ou entidade cessionária devidamente justificada e anuência da Mesa.

Parágrafo Único - A cessão de servidor para órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou de outros Municípios será efetivada mediante Portaria, precedida de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 7º - Somente servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo poderão ser cedidos, ficando vedada a cessão de servidores:

I - que estejam em estágio probatório;

II - ocupantes de cargo em comissão;

III - contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 8º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do órgão ou entidade cessionária ou do servidor cedido.

§ 1º O retorno do servidor, quando no interesse da Câmara Municipal de Currais Novos, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e ao servidor cedido.

§ 2º Encerrada a cessão, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

Art. 9º - Caberá ao órgão ou entidade cessionária comunicar, mensalmente, ao setor responsável pela Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Currais Novos a frequência do servidor cedido, bem como quaisquer ocorrências funcionais.

Art. 10 - Cabe ao responsável pela Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Currais Novos manter atualizadas as informações relativas à situação funcional do servidor cedido, inclusive férias, licenças e afastamentos previstos na Lei Complementar nº 7 de 17 de dezembro de 2006.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 11 - Aplicam-se as disposições deste ato às cessões em curso na data de sua entrada em vigor.

Art. 12 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente

Givaldo Charles Dantas Simões
Vice Presidente

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

Lucieldo da Silva
2º Secretário

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 23176163

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL**

CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR |
|---|---------------|
| Receita Corrente Líquida | 56.282.675,92 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 56.282.675,92 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 56.282.675,92 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|--------------|---------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 983.025,97 | 1,75 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 3.376.960,56 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 3.208.112,53 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 3.039.264,50 | 5,40 |

| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|-------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|-------|---------------|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|-------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - ATA

CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JUL/2021 A JUN/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | | |
|---|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------|------------------------------|---|--------------------|--|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | | |
| | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 | JAN/2022 | FEV/2022 | MAR/2022 | ABR/2022 | MAI/2022 | JUN/2022 | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 86.796,28 | 92.317,14 | 87.391,83 | 88.515,20 | 87.813,20 | 92.957,02 | 92.485,54 | 86.341,00 | 86.281,53 | 90.790,49 | 0,00 | 91.252,72 | 981.031,94 | 2,02 | |
| Pessoal Ativo | 86.796,28 | 92.317,14 | 87.391,83 | 88.515,20 | 87.813,20 | 92.957,02 | 92.485,54 | 86.341,00 | 86.281,53 | 90.790,49 | 0,00 | 91.252,72 | 981.031,94 | 2,02 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 86.796,28 | 92.317,14 | 87.391,83 | 88.515,20 | 87.813,20 | 92.957,02 | 92.485,54 | 86.341,00 | 86.281,53 | 90.790,49 | 0,00 | 91.252,72 | 981.031,94 | 2,02 | |
| Obrigações Patronais | 64.194,49 | 65.730,47 | 63.319,07 | 62.389,67 | 62.763,49 | 67.617,61 | 63.788,89 | 60.343,00 | 60.343,00 | 67.664,46 | 0,00 | 65.730,47 | 716.993,37 | 0,00 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.593,86 | 2,00 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 266.994,58 | 0,00 | |
| Periculosidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras despesas de pessoal não decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 1º da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa com Pessoal não Executante Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO LIQUIDADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indenização de Pernada e Indenização de Perda de Mandato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 86.796,28 | 92.317,14 | 87.391,83 | 88.515,20 | 87.813,20 | 92.957,02 | 92.485,54 | 86.341,00 | 86.281,53 | 90.790,49 | 0,00 | 91.252,72 | 981.031,94 | 2,02 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE RCL | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 56.282.675,92 | | |
| (i) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | | |
| (ii) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | | | | | | | | | | | | 56.282.675,92 | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (III) | | | | | | | | | | | | | 983.025,97 | 1,75 | |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 3.376.960,56 | 6,00 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 3.208.112,53 | 5,70 | |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 3.039.264,50 | 5,40 | |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Raimundo Ferreira de Andrade
Código Identificador: 04745603

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567 - E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2344/2022

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano: 28/2022

Data de abertura: 22/07/2022

Data adjudicação: 29/07/2022

Data homologação: 29/07/2022

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Fechado

Condição de pagamento:

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

Aquisição de material de expediente.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencido os prazos para recursos administrativos, como preceituas as disposições constantes na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto deste procedimento licitatório, destinado à contratação empresa a seguir.

| Licitante | CNPJ/CPF | Total do vencedor |
|--------------------------------|--------------------|-------------------|
| ERIVAN VIEIRA DE ARAUJO | 10.429.451/0001-00 | R\$ 400,00 |
| MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME | 08.010.923/0001-36 | R\$ 2.412,00 |
| Total: | | R\$ 2.812,00 |

ERIVAN VIEIRA DE ARAUJO - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 400,00

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|--------|---|---------|----------|-------------|-------------|
| 3079 | PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 180G/M ² | un | 800,0000 | R\$ 0,50 | R\$ 400,00 |

MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 2.412,00

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|--------|--|---------|----------|-------------|--------------|
| 63 | PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA COM IMPRESSAO - 480 GRAMAS | UN | 335,0000 | R\$ 7,20 | R\$ 2.412,00 |

CURRAIS NOVOS, 29 de julho de 2022

JOSÉ CARLOS DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmilson Francíscio de Sousa
Código Identificador: 63854552

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000
Fone: (84) 34121567 - E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2344/2022

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano: 28/2022

Data de abertura: 22/07/2022

Data adjudicação: 29/07/2022

Data homologação: 29/07/2022

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Fechado

Condição de pagamento:

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

Aquisição de material de expediente.

Nos termos do relatório final apresentado da Comissão Permanente de Licitação e reservado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao respectivo processo licitatório que objetiva a contratação da empresa, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório, cuja vencedora foi:

| Licitante | CNPJ/CPF | Total do vencedor |
|--------------------------------|--------------------|-------------------|
| ERIVAN VIEIRA DE ARAUJO | 10.429.451/0001-00 | R\$ 400,00 |
| MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME | 08.010.923/0001-36 | R\$ 2.412,00 |
| Total: | | R\$ 2.812,00 |

ERIVAN VIEIRA DE ARAUJO - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|--------|---|---------|----------|-------------|-------------|
| 3079 | PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 180G/M ² | un | 800,0000 | R\$ 0,5000 | R\$ 400,00 |

Valor Total: R\$ 400,00

MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|--------|--|---------|----------|-------------|--------------|
| 63 | PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA COM IMPRESSAO - 480 GRAMAS | UN | 335,0000 | R\$ 7,2000 | R\$ 2.412,00 |

Valor Total: R\$ 2.412,00

CURRAIS NOVOS, 29 de julho de 2022

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Edmilson Francísco de Sousa
Código Identificador: 64080320

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO N° 001/2022 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 018/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 15070001/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI**, CNPJ/MF n: 36.847.934/0001-00, sediada na Rua: Francisco Paulo, 714, Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1905738, inscrito no CPF nº 049.571.374-04, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022 – PROCESSO N° 15070001/2022 com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE LOCAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação N° 018/2022**.

| ITEM | <u>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</u> | UNID | QTD | VALOR R\$ | |
|------|--|------|-----|------------|--------------|
| | | | | UNIT | TOTAL |
| 01 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA COM 20 PONTOS E LANÇAMENTOS DE CABO, INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DO ANEXO DA ESCOLA LEGISLATIVA E SETOR ADMINISTRATIVO. | SV | 20 | R\$ 165,00 | R\$ 3.300,00 |
| 02 | SERVIÇOS DE RECONFIGURAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE REDE LOCAL JÁ EXISTENTES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. | SV | 50 | R\$ 92,00 | R\$ 4.600,00 |
| 03 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 2 SWITCH (08 E 24 PORTAS) EM RACK DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE LOCAL. | SV | 02 | R\$ 359,00 | R\$ 718,00 |

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

| | | | | | |
|--------------|---|----|----|--------------|----------------------|
| 04 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES NOS SISTEMAS GERENCIAIS DE INFORMAÇÃO, BEM COMO REINSTALAÇÃO DE REDE CORPORATIVA EM CASO DE PANE. | SV | 01 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 05 | SERVIÇO DE TROCA DE MEMÓRIA EM COMPUTADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS POR PARTE DA EMPRESA, SEM NENHUM ÔNUS À CÂMARA. | SV | 05 | R\$ 439,00 | R\$ 2.195,00 |
| 06 | SERVIÇO DE TROCA DE UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE 1TB COM FORNECIMENTO DE MODELO CONFORME NECESSIDADE. | SV | 06 | R\$ 689,90 | R\$ 4.139,40 |
| 07 | IMPLEMENTAR, GERENCIAR, IDENTIFICAR E SOLUCIONAR PROBLEMAS EM AMBIENTES DE REDE LOCAL. | SV | 01 | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 17.052,40 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do contrato será de R\$ 17.052,40 (Dezessete mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação Nº 018/2022 – Processo Administrativo Nº 15070001/2022**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente e entregues em até 03 (três) dias úteis.

5.1.1. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá até dia 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico;
- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

- 7.2.1. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no PB, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 7.2.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

- 7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Projeto Básico;
- 7.2.3.1. Fornecer os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 7.2.5. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;
- 7.2.6. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;
- 7.2.7. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 7.2.8. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;
- 7.2.9. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 7.2.10. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.11. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 7.2.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;

7.2.13. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

7.2.14. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;

7.2.15. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

7.2.16. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.

7.2.17. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

7.2.18. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

7.2.19. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

9.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos advindos

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2022, conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa;

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

11.2. Para EFETIVAÇÃO de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em original ou fotocópia autenticada, junto a Nota fiscal/fatura os seguintes documentos abaixo:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA (CNDT).

11.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste termo de contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindir-lo nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.1.2. **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2022.

| CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN | EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI |
|---|--|
| <p>FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE</p> | <p>FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal CONTRATADA</p> |

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 27818566

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Às 09h05min do dia 29 de julho de 2022, na sede da Câmara Municipal de Baraúna, situada na Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, As especificações dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro, objetivando ampliar a concorrência entre licitantes e buscar a proposta mais vantajosa a esta Edilidade, iniciou a sessão, informando os procedimentos desta, após cinco minutos da hora aprazada para a abertura da sessão pública.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, o pregoeiro solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento da ÚNICA licitante presente:

| FORNECEDOR PARTICIPANTE | |
|--|--|
| ÚNICO LICITANTE | REPRESENTANTE |
| Razão Social / CNPJ | Nome / Identidade / Emissor |
| G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA / CNPJ: 11.264.081/0001-53 | FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS / 1905738 / SSP-RN |

Dando continuidade, procedeu-se então a abertura dos envelopes com as propostas financeiras. O Pregoeiro e a equipe de apoio procederam inicialmente as análises nas propostas, tendo, posteriormente, realizado um quadro comparativo de preços, documento que compõe os autos do presente processo.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, tendo sido aberto o envelope contendo a Proposta, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução com aqueles definidos no Edital. Então, o Pregoeiro selecionou a licitante **para participar de negociação** (**haja vista ser a única licitante presente**), em razão da Proposta de Preços estar em conformidade com as exigências do edital.

DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | UNID | QTD | G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA |
|------|--|----------------|------------------------------------|---|
| | | | | CNPJ: 11.264.081/0001-53 |
| | | | | VALOR UNIT (R\$) |
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO – Com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação / Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor / Motor de, no mínimo, 1.000 cilindradas / Combustível flex, álcool e/ou gasolina / 04 (quatro) cilindros, 08 (oito) válvulas, potência mínima de 60 (sessenta) CV / 04 (quatro) portas / Transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré / Ar condicionado, tapetes, retrovisores laterais, e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível não incluso no valor pago. SEM MOTORISTA. | Serviço/Mensal | 2 veículos X 12 meses | R\$ 3.980,00 |
| 2 | VEÍCULO TIPO VAN - Ano de fabricação: 2010 ou mais recente, conforme as seguintes especificações: - Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros / A gasolina ou diesel, com ar condicionado e som automotivo; - Quilometragem livre. Combustível incluso no valor pago. SEM MOTORISTA. | Diária | 1 veículo 6 diárias/mês X 12 meses | R\$ 925,00 |
| 3 | VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK UP - Ano de fabricação: 2010 ou mais recente / COM MOTORISTA / Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor / Cabina dupla / Potência mínima do motor: 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesseis) válvulas / 04 (quatro) portas / Combustível: diesel/biodiesel / Transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) / Freios ABS / Ar condicionado / Direção hidráulica / Capota marítima / Tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. SIMILAR A HILUX (Toyota), L200 Triton (Mitsubishi). Quilometragem livre. Combustível não incluso no valor pago. | Mensal | 1 Veículo X 12 meses | R\$ 7.530,00 |

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

DA FASE DE LANCE/NEGOCIAÇÃO

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO VEÍCULO | UNID | QTD | G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA CNPJ: 11.264.081/0001-53 VALOR UNIT (R\$) |
|------|---|----------------|--|---|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO – Com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação / Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor / Motor de, no mínimo, 1.000 cilindradas / Combustível flex, álcool e/ou gasolina / 04 (quatro) cilindros, 08 (oito) válvulas, potência mínima de 60 (sessenta) CV / 04 (quatro) portas / Transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré / Ar condicionado, tapetes, retrovisores laterais, e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível não incluso no valor pago. SEM MOTORISTA. | Serviço/Mensal | 2 veículos X 12 meses | R\$ 3.980,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3.816,00 FOI TENTADO NEGOCIAR VALORES MAIS BAIXOS. NO ENTANTO, O LICITANTE NÃO ACEITOU REDUZIR MAIS O VALOR. EM ANÁLISE AOS PREÇOS DE REFERÊNCIA, O VALOR R\$ 3.816 FOI ACEITO POR ESTAR ABAIXO DO VALOR MÉDIO DE MERCADO. |
| 2 | VEÍCULO TIPO VAN - Ano de fabricação: 2010 ou mais recente, conforme as seguintes especificações: - Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros / A gasolina ou diesel, com ar condicionado e som automotivo; - Quilometragem livre. Combustível incluso no valor pago. SEM MOTORISTA. | Diária | 1 veículo 6 diárias/mês X 12 meses | R\$ 925,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 900,00 FOI TENTADO NEGOCIAR VALORES MAIS BAIXOS. NO ENTANTO, O LICITANTE NÃO ACEITOU REDUZIR MAIS O VALOR. EM ANÁLISE AOS PREÇOS DE REFERÊNCIA, O VALOR R\$ 900,00 FOI ACEITO POR ESTAR ABAIXO DO VALOR MÉDIO DE MERCADO. |

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
 CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
 Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

| | | | | |
|---|--|--------|----------------------|--|
| 3 | <p>VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK UP - Ano de fabricação: 2010 ou mais recente / COM MOTORISTA / Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor / Cabine dupla / Potência mínima do motor: 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesseis) válvulas / 04 (quatro) portas / Combustível: diesel/biodiesel / Transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) / Freios ABS / Ar condicionado / Direção hidráulica / Capota marítima / Tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. SIMILAR A HILUX (Toyota), L200 Triton (Mitsubishi). Quilometragem livre. Combustível não incluso no valor pago.</p> | Mensal | 1 Véículo X 12 meses | <p>R\$ 7.530,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 7.490,00</p> <p>FOI TENTADO NEGOCIAR VALORES MAIS BAIXOS. NO ENTANTO, O LICITANTE NÃO ACEITOU REDUZIR MAIS O VALOR. EM ANÁLISE AOS PREÇOS DE REFERÊNCIA, O VALOR R\$ 7.490,00 FOI ACEITO POR ESTAR ABAIXO DO VALOR MÉDIO DE MERCADO.</p> |
|---|--|--------|----------------------|--|

DO RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS/NEGOCIAÇÃO E HABILITAÇÃO

Após a realização da fase de credenciamento da ÚNICA LICITANTE PARTICIPANTE e fase de análise da proposta e negociação, a licitante G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA – CNPJ: 11.264.081/0001-53, FOI DECLARADA CLASSIFICADA, conforme MAPA DE FASE DE NEGOCIAÇÃO.

Diante da aceitabilidade da proposta/negociação, passou-se a fase de habilitação, em que o Pregoeiro abriu o envelope contendo a referida documentação e, após análise, constatou que a licitante apresentou todos os documentos exigidos no Edital, sendo declarada pelo Pregoeiro habilitada e, consequentemente, vencedora do certame, a empresa: G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA – CNPJ: 11.264.081/0001-53, nos ITENS nº 01 a 03, perfazendo um valor total global de R\$ 246.264,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão às 10h20, do dia 29/07/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Portanto, desde já, fica convocada a licitante vencedora para entregar a sua proposta final e, posteriormente, assinar o contrato referente ao Pregão Presencial nº 001/2022.

José Freire de Mendonça Júnior

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



Maria Alvance de Moraes
Membro da Equipe de Apoio

Magnus Kelli de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio

ÚNICA LICITANTE PARTICIPANTE:

G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA / CNPJ: 11.264.081/0001-53
Representante Legal
FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS / RG 1905738 / SSP-RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 23160755

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 - Centro - Tibau do Sul - RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA N° 101/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE

I – EXONERAR a Srª MARÍLIA DOMINGOS TEIXEIRA, do cargo em comissão de Assessora Especial de Apoio ao Processo Legislativo, da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 01 de agosto de 2022

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:

FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS

Código Identificador: 37155780

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA N° 102/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE

I – NOMEAR a Srª MARILIA DOMINGOS TEIXEIRA para o cargo em comissão de Diretora de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Tibau do Sul

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

DÉ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 01 de agosto de 2022



Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:

FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 43688057

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

PALACIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA N° 103/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. DOUGLAS LUIZ BARBOZA, do cargo em comissão de Assistente de Apoio Operacional, da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 01 de agosto de 2022.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:

FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS

Código Identificador: 02476562

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 - Centro - Tibau do Sul - RN
CEP 59178-000 - FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA N° 104/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE

I - NOMEAR a Sr. DOUGLAS LUIZ BARBOZA para o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio ao Processo Legislativo, da Câmara Municipal de Tibau do Sul

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÉNCIA REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul. 01 de Agosto de 2022.

Presidente

Publicado por:
FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 50101375

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 - Centro - Tibau do Sul - RN
CEP 591-8-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA N° 105/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE

I - NOMEAR o Sr. MARCONE JUNIO GOMES ALVES, para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Operacional, da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 01 de agosto de 2022

Josué Gomes de Moura Junior
Presidente

Publicado por:

FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 63480376

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO DE DESPESA Nº 39/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de serviço auditoria contábil independente para análise dos processos de despesas decorrentes da utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM realizadas pelos vereadores em razão do exercício da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, com exames e emissão de parecer técnico e relatórios de auditoria circunstanciados das referidas demonstrações da Câmara Municipal de Bodó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Declaro o interessado J R CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 17.255.495/0001-00, com sede na Rua Jornalista Djair Dantas Pereira de Macedo, 36, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.022-370, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços. Os serviços serão prestados sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando a quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sobretudo para a auditoria da utilização da CEAPM. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação a seguir: Gestão/Unidade: 01 – Legislativo; Programa de Trabalho: 2001 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 1500000 – Recursos Próprios.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2022.

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 40431552

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bodó/RN. CNPJ: 02.301.773/0001-33.

CONTRATADA: J R CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 17.255.495/0001-00.

OBJETIVO: Contratação de serviço auditoria contábil independente para análise dos processos de despesas decorrentes da utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM realizadas pelos vereadores em razão do exercício da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, com exames e emissão de parecer técnico e relatórios de auditoria circunstanciados das referidas demonstrações da Câmara Municipal de Bodó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando a quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 36/2022, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa apresentada pelo Setor Requisitante, para que produza os efeitos legais.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2022.

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 47744004

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



PROCESSO DE DESPESA Nº 40/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a aquisição de mesa de som e periféricos para atender a Câmara Municipal de Bodó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Declaro o interessado Ayanne Jaymara Ferreira Neves, CNPJ: 20.236.886/0001-84, com sede na Av. José Ferreira de Medeiros, 42.A, Centro, Santa Cruz/RN. CEP: 59200-000, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos. Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 4.432,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sobretudo para a qualidade da transmissão das sessões da Câmara Municipal. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação a seguir: Gestão/Unidade: 01 – Legislativo; Programa de Trabalho: 2001 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara; Elemento de Despesa: 4.4.89.52.00 – Equipamentos e material permanente; Fonte: 1500000 – Recursos Próprios.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2022.

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 70731088

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bodó/RN. CNPJ: 02.301.773/0001-33.

CONTRATADA: Ayanne Jaymara Ferreira Neves, CNPJ: 20.236.886/0001-84.

OBJETIVO: Aquisição de mesa de som e periféricos para atender a Câmara Municipal de Bodó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.432,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais).

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 37/2022, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa apresentada pelo Setor Requisitante, para que produza os efeitos legais.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2022.

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 80714235

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PRESIDENTE

Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000

CNPJ: 08.539.819/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

PROCESSO DE DESPESA: 32/2022

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 14.242.005/0001-35

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Av. Coronel José Bezerra, nº 203, sala 03, centro – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para realizar capacitação e treinamento sobre as principais alterações no processo de contratação pública em decorrência da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/2021).

Descrição do item da Despesa:

| ASSUNTO | CARGA HORÁRIA |
|--|---------------|
| Inovações da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/2021) | 2h |
| Agentes de Contratação, Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos | 2h |
| Pesquisa Mercadológica | 1h |
| Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade) | 3h |
| Sistema de Registro de Preço | 2h |
| Contratos Públicos e seus aditivos | 2h |
| Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar | 2h |
| Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte | 2h |
| Controladoria e Assessoria Jurídica na NLLC | 2h |
| Processo Administrativo Apuratório | 2h |

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 000009/2022

DATA DO TERMO: 27/07/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 5.000,00 (Cinco mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de agosto à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Santo Antônio; **FUNÇÃO:** 01 – LEGISLATIVA; **SUB-FUNÇÃO:** 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; **AÇÃO:** 2001 – Manutenção Atividade do Poder Legislativo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PRESIDENTE

Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000
CNPJ: 08.539.819/0001-33

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Santo Antônio.

Santo Antônio/RN, 01 de agosto de 2022.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Luiz Nogueira de Lima Júnior
P/ CONTRATADA: Caio Túlio Dantas Bezerra

Publicado por:

ALEXSANDRA COSTA CARVALHO

Código Identificador: 22620888

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ/MF nº 24.199.291/0001-57

Rua Coronel José da Costa Alecrim S/N – Centro – Pedra Preta/RN CEP: 59.547-000

GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022

No dia 20 (vinte) do mês de julho de 2022, na Câmara de Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Controle Interno junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 001/2022 – CPL/CMVPP e Processo Administrativo nº 01070001/22** para Sistema de Registro de Preços:

| | SERVIÇO | QUANTIDADE | UND | VALOR | |
|---|--|------------|-------|----------|-----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Controle Interno junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN | 24 | MESES | 3.500,00 | 84.000,00 |

VENCEDOR: BL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.990.020/0001-71

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 55 – Bom Pastor – NATAL/RN

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00

VALOR EXTERNO: OITENTA E QUATRO MIL REAIS

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM.

2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com a solicitação da CÂMARA MUNICIPAL.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

2.1 As marcas dos serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta câmara, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O licitante sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN, o direito de não proceder ao recebimento dos serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Do reparo dos serviços:

A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou corrigir os serviços, quando:

- a) Houver, na atestação, serviços realizados fora das condições estipuladas em edital e seus anexos.
- b) Os serviços não atenderem às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara do Município de Pedra Preta, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data de realização dos serviços.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022 - CPL/CMVPP**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2022, através do elemento de despesa “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (PJ)”, cujo pagamento será com recursos do REPASSE DO PODER EXECUTIVO.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) realizar os serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA PRETA;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2022 – CPL/CMVPP – Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Pedra Preta/RN, 20 de Julho de 2022.

BL Assessoria e Consultoria Ltda

CNPJ: 40.990.020/0001-71
Arivan Cavalcante Moreira

Luiz Antônio de Souza Dantas

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN

Publicado por:
LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 30855717

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ/MF nº 24.199.291/0001-57

Rua Coronel José da Costa Alecrim S/N – Centro – Pedra Preta/RN CEP: 59.547-000

GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

No dia 20 (vinte) do mês de julho de 2022, na Câmara de Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de 9 (nove) notebooks para a Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 002/2022 – CPL/CMVPP** e **Processo Administrativo nº 01070002/22** para Sistema de Registro de Preços:

| | SERVIÇO | QUANTIDADE | UND | VALOR | |
|---|--|------------|-------|----------|-----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de 9 (nove) notebooks para a Câmara Municipal de Pedra Preta/RN | 24 | MESES | 2.500,00 | 60.000,00 |

VENCEDOR: AMBIENTAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.180.620/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 4477 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00
VALOR EXTERNO: SESSENTA MIL REAIS

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM.

2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com a solicitação da CÂMARA MUNICIPAL.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

2.1 As marcas dos serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta câmara, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O licitante sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN, o direito de não proceder ao recebimento dos serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Do reparo dos serviços:

A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou corrigir os serviços, quando:

- a) Houver, na atestação, serviços realizados fora das condições estipuladas em edital e seus anexos.
- b) Os serviços não atenderem às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara do Município de Pedra Preta, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data de realização dos serviços.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL/CMVPP**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2022, através do elemento de despesa “3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação/comunicação - PJ” - Subelemento: “3.3.90.40.12 - Locação de máquinas e equipamentos”, cujo pagamento será com recursos do REPASSE DO PODER EXECUTIVO.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- realizar os serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- f)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- g)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h)** Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- i)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA PRETA;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial** n.º 002/2022 – CPL/CMVPP – Sistema de Registro de Preços (SRP).

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Pedra Preta/RN, 20 de Julho de 2022.

Ambiental Locação e Serviços Ltda

CNPJ: 04.180.620/0001-00

Luiz Antônio de Souza Dantas

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN

Publicado por:

LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS

Código Identificador: 60616687

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - CONTRATO



TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 TP 001/2022

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.479.916/0001-17**, sediado à Av. Aristófanes Fernandes, 290 – Centro – Jandaíra - CEP 59.594-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. Ricardo Paulino Bezerra, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 1.582.876 SSP/RN, inscrito sob CPF/MF nº 035.834.874-94, residente e domiciliado no Povoado Cabeço, 15 – Zona Rural Tubibá - Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, e do outro lado como **CONTRATADA**, a **Empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.612.952/0001-30**, com sede no Sítio Cabto Grande, s/n, sala A, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, CEP.: 59.510-000, aqui representada pelo Sr. Valquir de Melo Santos, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 001.601.489 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 968.806.004-68, residente e domiciliado no Sítio Canto Grande, s/n, zona rural, Afonso Bezerra/RN, CEP.: 59.510-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1^a - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com prazo de conclusão de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive com a mobilização**. A ordem de serviço será expedida pela Câmara Municipal de Jandaíra.

1.2. O presente termo contratual deve obedecer o que está em planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2^a - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3^a - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 449.274,35 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), sob medição.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

Av. Aristófanes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com
CNPJ 08.470.916/0001-17

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



CLÁUSULA 4^a - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o **INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses**, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5^a - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Câmara Municipal de Jandaíra, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

5.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara Municipal de Jandaíra, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;

5.2.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6^a - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste contrato terão prazo de conclusão de **180 (cento e oitenta) dias**, inclusive com a mobilização, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Câmara Municipal de Jandaíra.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7^a - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6^a, deste Termo, poderá ser prorrogado por igual período, mediante Aditamento, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8^a - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Câmara Municipal de Jandaíra se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

b) Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pelo setor de engenharia da Edilidade, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Câmara Municipal de Jandaíra, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Câmara Municipal de Jandaíra por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Câmara Municipal de Jandaíra, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA deverá prestar a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Tesouraria no em até 2 (dois) dias da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Tesouraria emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Tesouraria, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



CLÁUSULA 12^a - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela CONTRATANTE:

- a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3^a e 5^a, constantes neste Termo de Contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
- d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas no Edital da **modalidade Tomada de Preços nº 001/2022**, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;
- d) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;
- h) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Câmara Municipal de Jandaíra, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- i) Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;
- j) Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- k) Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
- l) A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 . Os recursos orçamentários serão advindos do Duodécimo, conforme dotação orçamentária a seguir:

01 – Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal
01 – Ação Legislativa
031.0001 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal
2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
2003 - Manutenção das atividades do anexo da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
001– Recursos Ordinários.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos do Duodécimo.

CLÁUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Jandaíra.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada através da **Tomada de Preços nº 001/2022**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura **com prazo de conclusão de 180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser aditivado, inclusive com a mobilização. **A ordem de serviço será expedida pela Câmara Municipal de Jandaíra.**

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em **até 25%** (vinte e cinco por cento), através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20^a - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;

b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuênciaria da CONTRATANTE;

c) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

d) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12^a, constante neste Termo de Contrato; e

e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

g) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456



CLÁUSULA 21^a - DO EQUILÍBRIOS FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral da Edilidade.

CLÁUSULA 22^a - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do **Edital da Tomada de Preço nº. 001/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 23^a - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24^a - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Jandaíra/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Jandaíra/RN, 20 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN
Ricardo Paulino Bezerra
CONTRATANTE

VALQUIR DE MELO SABTOS
CNPJ 09.612.952/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____
2. _____ Doc: _____

Av. Aristófanes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com
CNPJ 08.470.916/0001-17

Publicado por:

Ricardo Paulino Bezerra

Código Identificador: 85428645

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1456

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2021/2023

(Renúncia Paulo Eduardo da Costa Freire em 30/03/2022)

PRESIDENTE - Ivanildo dos Santos Costa (Caicó)

1º Vice Presidente - Rosalba Marinho de Macêdo Souza (São Rafael)

2º Vice Presidente - Antônio de Souza Maia Júnior (Apodi)

3º Vice Presidente - José Gilberto da Silva (João Câmara)

1º Secretário - Gelson Vitor (Nova Cruz)

2º Secretário - Fagner Ferreira da Silva (Monte Alegre)

1º Tesoureiro - Jéssica Leite Queiroga Sales (Olho D'Agua dos Borges)

2º Tesoureiro - Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo César Macêdo da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patu)

Conselheiro Fiscal: Antongnione Madeiro Cardoso da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Alto Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Sales de Araújo Santos (Ipanguaçú)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanoel Renegue Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner de Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas de Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes de Moura Júnior (Tibau do Sul)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte do Nascimento (Barcelona)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.